

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.455, 21 DE MAIO DE 2014.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INSTRUTOR E EXAMINADOR DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição do “Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito” no âmbito do município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Por esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito”.

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito será comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

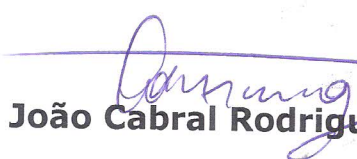
Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de maio de 2014.


João Cabral Rodrigues Conciglieri

Presidente da CMMF

PROMULGADO

Em 21 / 05 / 2014


Responsável

Projeto de Lei Nº 046/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior